

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Resolução CEE/CEB N. 870, de 20 de dezembro de 2019

Dispõe sobre o credenciamento e autorização do ensino médio com itinerário técnico e profissional em Automação Industrial e Alimentos, da **Escola SESI SENAI Niquelândia- Niquelândia/GO**, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201918037004106** e com base no Voto N. 651, de 20 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola SESI SENAI Niquelândia, localizada na na Av. Brasil, Qd. 26/27, Conjunto Habitacional Codemin, Jardim Atlântico, 1ª Etapa, Niquelândia/GO, mantida pelo Serviço Social da Indústria - SESI, inscrita no CNPJ sob o N. 03.786.187/0013 - 22 como instituição de ensino da educação básica até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Autorizar o ensino médio com itinerário de formação técnica e profissional em Automação Industrial e Alimentos da referida instituição de ensino até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Determinar que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

I - Determinar que a instituição apresente ao longo do período autorizativo o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, e por economia processual, que seja ampliado automaticamente o prazo do ato de credenciamento e autorizativo para o ano de 2024.

Art. 4º - Determinar que o voto da Câmara de Educação Básica N. 651, de 20 de dezembro de 2019, da lavra da Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho, seja parte integrante desta Resolução.

Art. 5º - Determinar aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Art. 6º - Determinar que o representante da **Escola SESI SENAI Niquelândia** protocole requerimento de renovação de autorização, instruindo-o com base na legislação vigente, especialmente na Resolução CEE/CP N. 03/2018, no Parecer CEE/CP N. 11/2011 e em todas as demais legislações vigentes à época, até 120 dias antes do vencimento deste ato.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

Railton Nascimento Souza - Presidente

Willian Xavier Machado - Vice- Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo de Oliveira Silva

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Cândido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Sebastião Lázaro Pereira

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Presidente**, em 17/03/2020, às 16:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000011487446 e o código CRC 34ACAA52.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037004106



SEI 000011487446